



## EDITAL №111/2017 – PROGEPE – IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, conforme Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 05 a 14 de junho de 2017**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

#### 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

- **1.1** As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.
- **1.2** A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A taxa de inscrição é de R\$22,00 (vinte e dois reais) para 20 horas.
- **2.2** A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do Campus no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento do Campus está elencado abaixo:

| CAMPUS       | ENDEREÇO E TELEFONE                | HORÁRIO                 |  |
|--------------|------------------------------------|-------------------------|--|
|              |                                    | 08h30 min às 11h 30mim  |  |
| Jacarezinho  | Av, Dr Tito, s/nº, Jardim Panorama | 13h30 min às 16h 30 min |  |
| Jacareziiiio | Tel (43) 2122-0110                 | de                      |  |
|              |                                    | segunda a sexta-feira   |  |

- 2.3 São requisitos para a inscrição:
- **2.3.1** requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Campus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
- **2.3.2** cópia de documento oficial de identidade;
- 2.3.3 cópia do(s) diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;
- **2.3.4** cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: http://www.tse.jus.br/;
- 2.3.5 cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;
- **2.3.6** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru simples.asp ou no Protocolo do Campus onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via internet banking. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.3.7 - 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;





- **2.4** Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- **2.4.1** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Campus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.4.2 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 a 08 de junho de 2017.
- 2.4.3 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no Campus, até o dia 09 de junho de 2017.
- **2.4.4** Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.
- **2.4.5** O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional.
- **2.6-** Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Campus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital do Campus.
- 2.7 Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do campus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Campus.
- **2.8** De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.
- **2.9** Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum (uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.
- **2.10** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

#### 3 - DA COMISSÃO JULGADORA

**3.1** - Será designada, pela Direção Geral do Campus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.





#### 4 - DA SELEÇÃO

- **4.1** O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática.
- b) Análise de Currículo.

#### 5 - DA PROVA DIDÁTICA

- **5.1** A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.
- **5.2** A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.
- **5.3** A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.
- **5.4** O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

| CAMPUS JACAREZINHO |                                |  |
|--------------------|--------------------------------|--|
| ETAPAS             | DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO* |  |
| Sorteio do Ponto   | 26/06/2017                     |  |
| Prova Didática     | 27/06/2017                     |  |

<sup>\*</sup>Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

- **5.5** Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.
- **5.6** Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

#### 6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- **6.1** A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.
- **6.2** Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.
- **6.3** Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:





| TITULAÇÃO  | PONTOS                                     |
|--|--|
| Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-<br>Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que<br>concorre, em área correlata ou em Educação.      | 20<br>(vinte)                              |
| Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.   | 15<br>(quinze)                             |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.  | 10<br>(dez)                                |
| Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. | 05<br>(cinco)                              |
| Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:  | Até o limite máximo<br>de 15 pontos        |
| Livro.   | 6 (seis) por livro                         |
| Editor ou organizador de livro publicado.  | 4 (quatro) por livro                       |
| Tradução de livro.   | 4 (quatro) por livro                       |
| Capítulo de livro.   | 2 (dois) por capítulo                      |
| Tradução de capítulo de livro.   | 2 (dois) por capítulo                      |
| Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.  | 2 (dois) por publicação                    |
| Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.  | 2 (dois) por trabalho                      |
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.  | 1 (um) por trabalho                        |
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.   | 0,5 (meio) por<br>trabalho                 |
| Trabalhos resumidos em congressos internacionais.  | 0,4 por trabalho                           |
| Trabalhos resumidos em congressos nacionais.   | 0,2 por trabalho                           |
| Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.   | Até o limite de 5<br>pontos                |
| Patente.   | 2,5 (dois e meio) cada<br>uma              |
| Orientação doutorado.  | 2 (dois) por<br>orientando de<br>doutorado |





| Co-orientação doutorado.   | 1 (um) por orientando<br>de doutorado       |  |
|--|---|--|
| Orientação mestrado.   | 1 (um) por orientação<br>de mestrado        |  |
| Co-orientação mestrado.  | 0,5 (meio) por<br>orientando de<br>mestrado |  |
| Orientação de TCC ou Monografia.   | 1 (um) por orientação<br>de especialização  |  |
| Orientação de TCC ou Monografia.   | 1 (um) por orientação<br>de graduação       |  |
| Experiência em docência:   | Até o limite de 15 pontos                   |  |
| Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico                    | 03 (três) pontos por<br>ano                 |  |
| Experiência profissional:  | Até o limite de 15 pontos                   |  |
| Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério. | 3 (três) por ano                            |  |

- **6.4** A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.
- **6.5** Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.
- **6.6** Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

#### 7 – DA NOTA FINAL

- **7.1** As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:
  - a) Prova Didática: 6,0 (seis)
  - b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

#### 8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

#### 9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por





Instituição Federal de Ensino.

## 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1** - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

#### 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1** - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

#### 12 - DAS PROIBIÇÕES

- **12.1** É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.
- **12.2** É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.
- **12.3** É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

Eliane Aparecida Mesquita Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

### ANEXO I AO EDITAL № 111/2017 – PROGEPE – IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

| LOTAÇÃO               | ÁREA DE<br>CONHECIMENTO | REGIME<br>TRAB. | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | REMUNERAÇÃO<br>MENSAL  |
|-----------------------|-------------------------|-----------------|-------|-----------------------------|------------------------|
| Campus<br>Jacarezinho | Letras                  | 20h             | 01    | Licenciatura em Letras      | R\$ 2.236,29*<br>(20h) |





# ANEXO II AO EDITAL № 111/2017 - PROGEPE - IFPR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| Área de conhecimento: Letras  |
|---|
| Campus: Jacarezinho   |
| 1. Leitura e produção de textos para o ensino médio;                    |
| 2. Dissertação estilo ENEM x Artigo de Opinião;                         |
| 3. Segunda fase do modernismo: prosa.                                   |
| 4. Textos digitais: leitura e produção de textos em diferentes suportes |
| 5. Semântica - a produção de sentidos nos textos escritos.              |
| 6. Argumentação em textos escritos e imagens.                           |
| 7. Literatura: Semana da Arte Moderna                                   |